



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

DECISÕES DA 371ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA QUÍMICA

1 Data: 26 de agosto de 2021

2 Local: Centro Técnico-Cultural do Crea-SP - Avenida Angélica, 2364 – Consolação – São Paulo – SP e
3 Conselheiros participantes com acesso por meio de vídeo conferência eletrônica.

5 Coordenação: Eng. Quím. Ricardo de Gouveia

6 Início: 14h07min.

7 Término: 15h00min.

9 Presentes:

10 Eng. Alim. Claudia Cristina Paschoaleti

11 Eng. Quím. Elias Basile Tambourgi

12 Eng. Quím. Érik Nunes Junqueira

13 Eng. Alim. Flávio Luis Schmidt

14 Eng. Seg. Trab. e Eng. Quím. Francisco Innocencio Pereira

15 Eng. Quím. Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha

16 Eng. Quím. Hamilton Arnaldo Rodrigues

17 Eng. Alim. José Antônio Gomes Vieira

18 Eng. Quím. Luís Renato Bastos Lia

19 Eng. Quím. Miguel Tadeu Campos Morata

20 Eng. Quím. Milton Soares De Carvalho

21 Eng. Quím. Ricardo Belchior Torres

22 Eng. Quím. Ricardo de Gouveia

23 Eng. Mec. Ayrton Dardis Filho – Representante do Plenário.

25 **ITEM V – Apresentação, discussão e apreciação da pauta: -----**

26 **V. I - Relações de Interrupção de Registro:** 1. Relação 03/21 – UGI Oeste **DECIDIU:** 1. Dos
27 profissionais Ana Paula Alves Simões, Daniel Cezari e Luiz Henrique Cerqueira Valverde pela
28 abertura de Processo de Ordem “PR” tendo por assunto “Interrupção de Registro” instruído
29 necessariamente com a Declaração da empresa empregadora informando cargo atual, atividades
30 exercidas e nível de escolaridade para ocupação do cargo, e encaminhado à CEEQ para análise e
31 manifestação. 2. DEFERIR a Interrupção de registro da profissional Rivana Basso Fabbri Marino.
32 Votaram os (as) Conselheiros (as): Claudia Cristina Paschoaleti, Elias Basile Tambourgi, Érik
33 Nunes Junqueira, Flávio Luís Schmidt, Francisco Innocencio Pereira, Gislaine Cristina Sales
34 Brugnoli da Cunha, José Antônio Gomes Vieira, Luís Renato Bastos Lia, Miguel Tadeu Campos
35 Morata, Milton Soares de Carvalho, Ricardo Belchior Torres e Ricardo de Gouveia, com abstenção
36 do Conselheiro Hamilton Arnaldo Rodrigues, não havendo votos contrários. Relação 09/21 – UGI
37 São José dos Campos; Relações 307/21 e 605/21 - UGI Taubaté (02); Relação 11/21 – UOP
38 Descalvado; Relação 01/21 – UOP Mococa; Relação 01/21 – UOP Presidente Venceslau; Relação
39 01/21 – UOP São Joaquim da Barra. Votaram os (as) Conselheiros (as): Claudia Cristina
40 Paschoaleti, Elias Basile Tambourgi, Érik Nunes Junqueira, Francisco Innocencio Pereira, Geraldo
41 Hernandes Domingues, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, José Antônio Gomes Vieira,
42 Luís Renato Bastos Lia, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Soares de Carvalho, Ricardo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

DECISÕES DA 371ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA QUÍMICA

43 Belchior Torres e Ricardo de Gouveia. 2. Relações de interrupção de registro: Relações 01/19 e
44 01/20 – UGI Araçatuba; Relação 02/21 – UGI Marília; Relação 01/21 – UGI Mogi Guaçu; - Relação
45 02/21 – UGI Oeste; Relação 09/21 – UGI São José dos Campos; Relações 307/21 e 605/21 - UGI
46 Taubaté; Relação 11/21 – UOP Descalvado; Relação 01/21 – UOP Mococa; Relação 01/21 – UOP
47 Presidente Venceslau e Relação 01/21 – UOP São Joaquim da Barra, **DECIDIU: DEFERIR as**
48 **relações de Interrupção de registro na íntegra, sem destaques.** Votaram os (as)
49 Conselheiros (as): Claudia Cristina Paschoaleti, Elias Basile Tambourgi, Érik Nunes Junqueira,
50 Flávio Luís Schmidt, Francisco Innocencio Pereira, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha,
51 Hamilton Arnaldo Rodrigues, José Antônio Gomes Vieira, Luís Renato Bastos Lia, Miguel Tadeu
52 Campos Morata, Milton Soares de Carvalho, Ricardo Belchior Torres e Ricardo de Gouveia, não
53 havendo votos contrários nem abstenções. -----
54 -----

55 **V. II. – Relação de Pessoa Física A500380** -----

56 **DECIDIU: 1. Número de Ordem 04** – Thiago Lynyker da Silva Bernardes: Conforme análise no
57 processo C-1060/2013, de exame de atribuições do curso de Engenharia de Petróleo da Universidade
58 Católica de Santos, o registro dos egressos compete à CAGE. **Retirar de pauta e encaminhar à**
59 **CAGE.** Votaram os (as) Conselheiros (as): Claudia Cristina Paschoaleti, Elias Basile Tambourgi, Érik
60 Nunes Junqueira, Flávio Luís Schmidt, Francisco Innocencio Pereira, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da
61 Cunha, Hamilton Arnaldo Rodrigues, Luís Renato Bastos Lia, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton
62 Soares de Carvalho, Ricardo Belchior Torres e Ricardo de Gouveia, não havendo votos contrários nem
63 abstenções. **2. Número de Ordem 11** – Charles Benevides Pereira: **Retirar de Pauta.** Profissional
64 da modalidade Minas e Geologia. **3. Número de ordem 12** - Charles Benevides Pereira: **Retirar de**
65 **Pauta.** Registro em duplicidade. Votaram os (as) Conselheiros (as): Claudia Cristina Paschoaleti, Elias
66 Basile Tambourgi, Érik Nunes Junqueira, Flávio Luís Schmidt, Francisco Innocencio Pereira, Gislaine
67 Cristina Sales Brugnoli da Cunha, José Antônio Gomes Vieira, Luís Renato Bastos Lia, Miguel Tadeu
68 Campos Morata, Milton Soares de Carvalho, Ricardo Belchior Torres e Ricardo de Gouveia, com
69 abstenção do Conselheiro Hamilton Arnaldo Rodrigues, não havendo votos contrários. **4. Números de**
70 **ordem 20 e 21** - Retirar de Pauta. Tratam-se de visto de registro, não havendo previsão de
71 julgamento por Câmara Especializada. Votaram os (as) Conselheiros (as): Claudia Cristina Paschoaleti,
72 Elias Basile Tambourgi, Érik Nunes Junqueira, Flávio Luís Schmidt, Francisco Innocencio Pereira,
73 Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Hamilton Arnaldo Rodrigues, José Antônio Gomes Vieira,
74 Luís Renato Bastos Lia, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Soares de Carvalho, Ricardo Belchior
75 Torres e Ricardo de Gouveia, não havendo votos contrários nem abstenções. **5. Referendar os**
76 **demais números de ordem.** Votaram os (as) Conselheiros (as): Claudia Cristina Paschoaleti, Elias
77 Basile Tambourgi, Érik Nunes Junqueira, Flávio Luís Schmidt, Francisco Innocencio Pereira, Gislaine
78 Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Hamilton Arnaldo Rodrigues, José Antônio Gomes Vieira, Luís Renato
79 Bastos Lia, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Soares de Carvalho, Ricardo Belchior Torres e Ricardo
80 de Gouveia, não havendo votos contrários nem abstenções. -----
81 -----

82 **V. III. – Relação de Pessoa Jurídica A500318.** -----

83 **DECIDIU: 1) Número de Ordem 10** – BEST Ambiental Construção Reforma e Operação LTDA:
84 Referendar, com restrição de atividade para “habilitado para as atividades de Engenharia
85 modalidade Química, conforme atribuições do profissional anotado”. 2) Referendar os demais
86 números de ordem. Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Quím. Ricardo de Gouveia. Votaram



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**DECISÕES DA 371ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA QUÍMICA**

os (as) Conselheiros (as): Claudia Cristina Paschoaleti, Elias Basile Tambourgi, Érik Nunes Junqueira, Flávio Luís Schmidt, Francisco Innocencio Pereira, Geraldo Hernandez Domingues, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Hamilton Arnaldo Rodrigues, José Antônio Gomes Vieira, Luís Renato Bastos Lia, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Soares de Carvalho, Ricardo Belchior Torres e Ricardo de Gouveia, não havendo votos contrários nem abstenções. -----

V. IV - Julgamento de Processos da Pauta: -----

Destaques: Ordem 35 e Ordem 38. -----

Ordem 35: SF-1295/2016 **Interessado:** Monte Libano Industria e Comércio de Brinquedos Ltda

Decisão: 1) pelo registro da Empresa neste Conselho devido às suas atividades de engenharia; 2) para que não seja aplicado multa ao responsável técnico, o profissional Eng Químico Jonas Gallão Gheraldi, uma vez que o mesmo já está registrado no CRQ como engenheiro químico devidamente habilitado; e 3) Pela manutenção do AI nº 917/2020, lavrado em 22/10/2020 por infração ao artigo 59 da Lei Federal nº 5.194, de 1966, mantendo-se o valor de multa aplicada. --

Ordem 37: SF-580/2020 **Interessado:** CREA-SP -----

Decisão: Todo acidente (incêndio) ocorre por uma falha humana onde não conseguiu prever para fazer o controle preventivo ou de forma corretiva. Essa previsibilidade deve estar no manual de boas práticas daquela atividade por cada responsável técnico das áreas de mecânica, eletrônica, elétrica e de operação dos equipamentos e das pessoas operacionais. Pela autuação, pela fiscalização em processo próprio, da empresa Petrocar Produtos Automotivos Eireli por infração à alínea "e" do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194, de 1966, por exercer atividades de Engenharia, de produção técnica especializada industrial, ao produzir produtos químicos sem a participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado neste Conselho, na área da Engenharia modalidade Química; e Pelo encaminhamento do presente processo para análise da CEEST. -----

Os Processos da pauta não destacados foram aprovados em bloco por unanimidade. Votaram os (as) Conselheiros (as): Claudia Cristina Paschoaleti, Elias Basile Tambourgi, Érik Nunes Junqueira, Flávio Luís Schmidt, Francisco Innocencio Pereira, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Hamilton Arnaldo Rodrigues, José Antônio Gomes Vieira, Luís Renato Bastos Lia, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Soares de Carvalho, Ricardo Belchior Torres e Ricardo de Gouveia, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Ordem 01: A-470/2021 **Interessado:** Cleber dos Santos Simões -----

Decisão: 1) por informar que as atividades descritas nas ARTs nº 28027230201243729, de responsabilidade principal de Elaboração de projeto de Equipamento de Combate a Incêndio, são compatíveis com as atribuições anotadas do interessado, devendo a Unidade de origem observar o disposto na Resolução Confea nº 1.025, de 2009, para concessão de Acervo Técnico; 2) pelo encaminhamento à CEEST para análise na sua modalidade; e 3) que a Unidade de origem verifique se o outro profissional mencionado no Atestado apresentado, Engenheiro Civil José Eduardo Felix Junior, recolheu devidamente a ART.-----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**DECISÕES DA 371ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA QUÍMICA**

Ordem 02: C-739/1988 V2 **Interessado:** Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP São José do Rio Preto. -----

Decisão: Pela fixação das atribuições aos egressos de 2016 a 2020 do curso de Engenharia de Alimentos do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP São José do Rio Preto, concedendo o registro com o título de "Engenheiro(a) de Alimentos" (código 141-01-00 da Tabela de Títulos Profissionais) e com as atribuições do previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º da Resolução Confea nº. 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 19 da Resolução Confea nº 218, de 29 de junho de 1973. -----

Ordem 03: C-48/1982 V2 **Interessado:** Universidade Federal de São Carlos. -----

Decisão: pelo referendo das atribuições estendidas pela Unidade de origem, concedendo, aos egressos do ano letivo de 2020 e de 2021 do curso de Engenharia Química da Universidade Federal de São Carlos, o registro com o título de "Engenheiro(a) Químico" (código 141-06-00 da Tabela de Títulos Profissionais) e com as atribuições do previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º da Resolução Confea nº. 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 17 da Resolução Confea nº 218, de 29 de junho de 1973. -----

Ordem 04: C-81/2019 **Interessado:** Faculdade de Tecnologia – Fatec Araçatuba "Prof. Fernando Amaral de Almeida Prado". -----

Decisão: pela concessão de atribuições aos egressos do ano letivo de 2021, do curso de Tecnologia em Biocombustíveis da Fatec Araçatuba "Prof. Fernando Amaral de Almeida Prado", concedendo o registro com o título provisório de Tecnólogo em Química (código 142-06-00 da Tabela de Títulos Profissionais) e com as atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução Confea nº 313/1986, circunscritas ao âmbito da modalidade cursada. -----

Ordem 05: F-3129/2011 v2 **Interessado:** Ilpea do Brasil Ltda -----

Decisão: por indeferir o requerimento de cancelamento do registro da interessada, devendo a fiscalização adotar providências de sua competência, conforme determina a Resolução Confea nº 1.008, de 2004. -----

Ordem 06: F-832/1994 V2 **Interessado:** Resimar Materiais Compostos Ltda -----

Decisão: Por indeferir o requerimento de cancelamento do registro da interessada, devendo a fiscalização adotar providências de sua competência, conforme determina a Resolução Confea nº 1.008, de 2004, ao: a) constatar que a interessada continua a desenvolver atividades de fabricação de impermeabilizantes sem acompanhamento por profissional legalmente habilitado da Engenharia modalidade Química, atuar a interessada por infração à alínea "e" ao artigo 6º da Lei Federal nº 5.194, de 1966, em processo próprio; e b) apurar as atividades desenvolvidas pelo Engenheiro Civil Attilio Jacobucci Junior junto à interessada, e caso desenvolva atividades



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**DECISÕES DA 371ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA QUÍMICA**

172 estranhas a suas atribuições, autuar, em processo próprio, por infração à alínea "b" do artigo 6º
173 da Lei Federal nº 5.194, de 1966. -----
174 -----

175 **Ordem 07:** C-334/2011 V2 **Interessado:** Escola de Engenharia de São Carlos da USP -----

176 **Decisão:** Pelo referendo das atribuições estendidas pela Unidade de origem, concedendo, aos
177 egressos dos anos letivos de 2020 e 2021 do curso de Engenharia de Materiais e Manufatura da
178 Escola de Engenharia de São Carlos da USP, o registro com o título de "Engenheiro(a) de
179 Materiais" (código 141-02-00 da Tabela de Títulos Profissionais) e com as atribuições do previstas
180 no artigo 7º da Lei Federal nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades
181 relacionadas no artigo 5º da Resolução Confea nº. 1.073, de 2016, para o desempenho das
182 competências relacionadas no artigo 1º da Resolução Confea nº 241, de 31 de julho de 1976. ----
183 -----

184 **Ordem 08:** C-755/2017 original e V2 **Interessado:** Universidade de Sorocaba - UNISO -----

185 **Decisão:** Pela fixação das atribuições aos egressos de 2024 a 2025 do curso de Engenharia de
186 Alimentos da Universidade de Sorocaba, concedendo o registro com o título de "Engenheiro(a) de
187 Alimentos" (código 141-01-00 da Tabela de Títulos Profissionais) e com as atribuições do
188 previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as
189 atividades relacionadas no artigo 5º da Resolução Confea nº. 1.073, de 2016, para o desempenho
190 das competências relacionadas no artigo 19 da Resolução Confea nº 218, de 29 de junho de
191 1973. -----
192 -----

193 **Ordem 09:** F-22002/1996 p1 **Interessado:** Fabrica de Artefatos de LAtex Blowtex Ltda -----

194 **Decisão:** por indeferir o requerimento de cancelamento do registro da interessada, devendo
195 a fiscalização adotar providências de sua competência, conforme determina a Resolução
196 Confea nº 1.008, de 2004. -----
197 -----

198 **Ordem 10:** C-1202/2017 **Interessado:** CREA-SP -----

199 **Decisão:** 01 - Pela indicação das mesmas atividades de fiscalização indicadas no ano de 2019, ou
200 seja, "Avaliação de tratamento de efluentes na: Indústria têxtil - 1º bimestre de 2019; Indústria
201 de biocombustíveis - 2º bimestre de 2019; Indústria de produção de bebidas - 3º bimestre de
202 2019; Indústria de materiais plásticos - 4º bimestre de 2019; Indústria de produtos cárneos - 5º
203 bimestre de 2019; Indústria de Curtume - 6º bimestre de 2019" com a inclusão da atividades de
204 "Licenciamento Ambiental de Postos de Combustíveis"; 02 - Pelo envio dos levantamentos
205 efetuados pela SUPFIS nos anos 2017 a 2019 a serem inseridos no presente processo. -----
206 -----

207 **Ordem 11:** PR-315/2021 **Interessado:** Danilo Wada Simone -----

208 **Decisão:** 1) por NÃO conceder a interrupção do registro do interessado neste Conselho; 2) a
209 interessada deve ser autuada por infração ao artigo 1º da Lei Federal 6.496, de 1977, devido
210 à falta de ART de desempenho de cargo/função junto à IMI Fabi Talco S/A; 3) a IMI Fabi
211 Talco S/A deve ser diligenciada para verificações quanto a regularidade de registro e ao
212 atendimento da Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, pelo seu quadro técnico,
213 sob pena de autuação tanto por infração ao artigo 1º da Lei Federal 6.496, de 1977, quanto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**DECISÕES DA 371ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA QUÍMICA**

214 por infração à alínea "e" do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194, de 1966. -----
215 -----

216 **Ordem 12:** PR-351/2021 **Interessado:** Ingrid Marin Boscolo -----

217 **Decisão:** 1) por NÃO conceder a interrupção do registro da interessada neste Conselho; 2) a
218 interessada deve ser autuada por infração ao artigo 1º da Lei Federal 6.496, de 1977, devido à
219 falta de ART de desempenho de cargo/função junto ao SENAI – Serviço Nacional de
220 Aprendizagem Industrial; 3) o SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial deve ser
221 diligenciada para verificações quanto a regularidade de registro e ao atendimento da Lei Federal
222 nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, pelo seu quadro técnico, sob pena de autuação tanto por
223 infração ao artigo 1º da Lei Federal 6.496, de 1977, quanto por infração à alínea "e" do artigo 6º
224 da Lei Federal nº 5.194, de 1966. -----
225 -----

226 **Ordem 13:** PR-185/2021 **Interessado:** Vali Durlo Gomes -----

227 **Decisão:** 1) por NÃO conceder a interrupção do registro da interessada neste Conselho; 2) a
228 interessada deve ser autuada por infração ao artigo 1º da Lei Federal 6.496, de 1977, devido à
229 falta de ART de desempenho de cargo/função junto à Ajinomoto do Brasil Ind. e Com. de
230 Alimentos Ltda; 3) a Ajinomoto do Brasil Ind. e Com. de Alimentos Ltda deve ser diligenciada
231 para verificações quanto a regularidade de registro e ao atendimento da Lei Federal nº 6.496, de
232 07 de dezembro de 1977, pelo seu quadro técnico, sob pena de autuação tanto por infração ao
233 artigo 1º da Lei Federal 6.496, de 1977, quanto por infração à alínea "e" do artigo 6º da Lei
234 Federal nº 5.194, de 1966. -----
235 -----

236 **Ordem 14:** PR-306/2021 **Interessado:** Ricardo Cesar Ottoni Fernandes -----

237 **Decisão:** 1) por NÃO conceder a interrupção do registro do interessado neste Conselho; 2) o
238 interessado deve ser autuado por infração ao artigo 1º da Lei Federal 6.496, de 1977, devido
239 à falta de ART de desempenho de cargo/função junto à Nilit Americana Fibras de Poliamida
240 Ltda; 3) a Nilit Americana Fibras de Poliamida Ltda deve ser diligenciada para verificações
241 quanto a regularidade de registro e ao atendimento da Lei Federal nº 6.496, de 07 de
242 dezembro de 1977, pelo seu quadro técnico, sob pena de autuação tanto por infração ao
243 artigo 1º da Lei Federal 6.496, de 1977, quanto por infração à alínea "e" do artigo 6º da Lei
244 Federal nº 5.194, de 1966. -----
245 -----

246 **Ordem 15:** PR-374/2021 **Interessado:** Karim dos Santos -----

247 **Decisão:** por deferir a interrupção do registro da interessada neste Conselho. -----
248 -----

249 **Ordem 16:** PR-422/2021 **Interessado:** Flávio Marin Rossi -----

250 **Decisão:** 1) por NÃO conceder a interrupção do registro do interessado neste Conselho; 2) o
251 Crea-RJ deve ser notificado da falta de ART de desempenho de cargo/função junto à Cervejaria
252 Cidade Imperial Petrópolis do Engenheiro de Alimentos Flávio Marin Rossi, objetivando autuação
253 por infração ao artigo 1º da Lei Federal 6.496, de 1977. -----
254 -----

255 **Ordem 17:** PR-361/2011 **Interessado:** Jessica Cristina de As -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**DECISÕES DA 371ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA QUÍMICA**

256 **Decisão:** pela anotação em registro da profissional interessada do curso de Especialização –
257 Modalidade Extensão Universitária em Engenharia de Processos Químicos pela Universidade
258 Estadual de Campinas, sem extensão de atribuições. -----
259 -----

260 **Ordem 18:** PR-53/2021 **Interessado:** Cassia Aparecida Tavares -----

261 **Decisão:** Pela retificação da Decisão CEEQ nº 72/2021, com a anotação em registro da profissional
262 interessada do curso de Mestre em Ciências de Alimentos, pela Universidade Estadual de Campinas,
263 sem extensão de atribuições. -----
264 -----

265 **Ordem 19:** PR-76/2021 **Interessado:** Luiz Fernando Ozeas da Silva -----

266 **Decisão:** Pela anotação em registro da profissional interessado do curso de Especialização em
267 Tecnologia de Celulose e Papel pela Universidade Federal de Viçosa, sem extensão de atribuições. -----
268 -----

269 **Ordem 20:** PR-436/2021 **Interessado:** Paulo Tulio de Souza Silveira -----

270 **Decisão:** pela anotação em registro do profissional interessado do curso de Mestrado em Ciência
271 de Alimentos pela Universidade Federal da Bahia, sem extensão de atribuições. -----
272 -----

273 **Ordem 21:** SF-2728/2021 **Interessado:** ABC GROUP DO BRASIL LTDA -----

274 **Decisão:** 1) pela autuação, pela fiscalização, da empresa por infração à alínea “e” do artigo 6º da
275 Lei Federal nº 5.194, de 1966, por exercer atividades de Engenharia, de produção técnica
276 especializada industrial, ao fabricar artefatos plásticos sem a participação efetiva e autoria
277 declarada de profissional legalmente habilitado e registrado neste Conselho, na área da
278 Engenharia modalidade Química. 2) pela autuação, em processo próprio e pela fiscalização, da
279 empresa por infração ao artigo 59 da Lei Federal nº 5.194, de 1966, por exercer atividades de
280 Engenharia, de produção técnica especializada industrial, ao fabricar artefatos plásticos sem
281 registro neste Conselho. -----
282 -----

283 **Ordem 22:** SF-3005/2021 **Interessado:** Helptech Indústria e Comércio de Plásticos Ltda -----

284 **Decisão:** 1) pela autuação da empresa por infração à alínea “e” do artigo 6º da Lei Federal nº
285 5.194, de 1966, por exercer atividades de Engenharia, de produção técnica especializada
286 industrial, ao fabricar artefatos plásticos sem a participação efetiva e autoria declarada de
287 profissional legalmente habilitado e registrado neste Conselho, na área da Engenharia modalidade
288 Química. 2) pela autuação, em processo próprio, da empresa por infração ao artigo 59 da Lei
289 Federal nº 5.194, de 1966, por exercer atividades de Engenharia, de produção técnica
290 especializada industrial, ao fabricar artefatos plásticos sem registro neste Conselho. -----
291 -----

292 **Ordem 23:** SF-3085/2021 **Interessado:** Papyrus Indústria de Papel S.A. -----

293 **Decisão:** 1) pela autuação da empresa por infração à alínea “e” do artigo 6º da Lei Federal nº
294 5.194, de 1966, por exercer atividades de Engenharia, de produção técnica especializada
295 industrial, ao fabricar artefatos cerâmicos sem a participação efetiva e autoria declarada de
296 profissional legalmente habilitado e registrado neste Conselho, na área da Engenharia modalidade
297 Química. 2) pela autuação, em processo próprio, da empresa por infração ao artigo 59 da Lei
298 Federal nº 5.194, de 1966, por exercer atividades de Engenharia, de produção técnica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**DECISÕES DA 371ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA QUÍMICA**

especializada industrial, ao fabricar artefatos cerâmicos sem registro neste Conselho. -----

Ordem 24: SF-3001/2021 **Interessado:** For-Plas Indústria de Embalagens Ltda -----

Decisão: 1) pela autuação da empresa por infração à alínea "e" do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194, de 1966, por exercer atividades de Engenharia, de produção técnica especializada industrial, ao fabricar artefatos plásticos sem a participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado neste Conselho, na área da Engenharia modalidade Química. 2) pela autuação, em processo próprio, da empresa por infração ao artigo 59 da Lei Federal nº 5.194, de 1966, por exercer atividades de Engenharia, de produção técnica especializada industrial, ao fabricar artefatos plásticos sem registro neste Conselho. -----

Ordem 25: SF-2863/2021 **Interessado:** Dentsply Indústria e Comércio Ltda -----

Decisão: 1) pela autuação da empresa por infração à alínea "e" do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194, de 1966, por exercer atividades de Engenharia, de produção técnica especializada industrial, ao fabricar materiais odontológicos sem a participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado neste Conselho, na área da Engenharia modalidade Química. 2) pela autuação, em processo próprio, da empresa por infração ao artigo 59 da Lei Federal nº 5.194, de 1966, por exercer atividades de Engenharia, de produção técnica especializada industrial, ao fabricar materiais odontológicos sem registro neste Conselho. -----

Ordem 26: SF-3094/2021 **Interessado:** Vipi Indústria, Comércio, Exportação e Importação de Produtos Odontológicos Ltda -----

Decisão: 1) pela autuação da empresa por infração à alínea "e" do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194, de 1966, por exercer atividades de Engenharia, de produção técnica especializada industrial, ao fabricar materiais odontológicos sem a participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado neste Conselho, na área da Engenharia modalidade Química. 2) pela autuação, em processo próprio, da empresa por infração ao artigo 59 da Lei Federal nº 5.194, de 1966, por exercer atividades de Engenharia, de produção técnica especializada industrial, ao fabricar materiais odontológicos sem registro neste Conselho. -----

Ordem 27: SF-2858/2021 **Interessado:** Kurashiki Chemical Products do Brasil Ltda. -----

Decisão: artigo 6º da Lei Federal nº 5.194, de 1966, por exercer atividades de Engenharia, de produção técnica especializada industrial, ao fabricar artefatos plásticos sem a participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado neste Conselho, na área da Engenharia modalidade Química. 2) pela autuação, em processo próprio e pela fiscalização, da empresa por infração ao artigo 59 da Lei Federal nº 5.194, de 1966, por exercer atividades de Engenharia, de produção técnica especializada industrial, ao fabricar artefatos plásticos sem registro neste Conselho. -----

Ordem 28: SF-1361/2021 **Interessado:** Biscoitos Porto Alegre Eireli -----

Decisão: pela manutenção do AI nº 982/2021, lavrado por infração ao artigo 59 da Lei Federal nº 5.194, de 1966, mantendo-se o valor de multa aplicada. -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

DECISÕES DA 371ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA QUÍMICA

341 -----
342 **Ordem 29:** SF-932/2021 **Interessado:** Unigres Cerâmica Ltda -----
343 **Decisão:** pela manutenção do AI nº 1605/2021, lavrado por infração à alínea "e" do artigo 6º da
344 Lei Federal nº 5.194, de 1966, mantendo-se o valor de multa aplicada. -----
345 -----

346 **Ordem 30:** SF-2746/2021 **Interessado:** Laticínios Bela Vista Ltda -----
347 **Decisão:** pela manutenção do AI nº 1948/2021, lavrado por infração ao artigo 59 da Lei Federal
348 nº 5.194, de 1966, mantendo-se o valor de multa aplicada e dá outras providências. -----
349 -----

350 **Ordem 31:** SF-3976/2020 **Interessado:** WILLIAN JULIANETI EIRELI -----
351 **Decisão:** pela manutenção do auto de infração A.I. nº 86/2021 lavrado contra o interessado
352 WILLIAN JULIANETI EIRELI, pela regularização do interessado junto ao Conselho e a indicação de
353 um engenheiro químico como responsável técnico. -----
354 -----

355 **Ordem 32:** SF-1790/2016 **Interessado:** ELKA PLÁSTICOS LTDA -----
356 **Decisão:** pela manutenção do Auto de Infração 904/2020, lavrado em 21/10/2020 por infração
357 ao artigo 59 da Lei Federal nº 5.194, de 1966, mantendo-se o valor de multa aplicada, e dá
358 outras providências. -----
359 -----

360 **Ordem 33:** SF-2027/2018 **Interessado:** CENTRAL BRASILEIRA DE PRODUTOS -----
361 **Decisão:** pela manutenção do auto de infração nº 305/2021 de 08/01/2020, e pela
362 obrigatoriedade de registro da empresa e de profissional legalmente habilitado neste Conselho,
363 na área de Engenharia de Alimentos, pois trata-se de Fabricação, Processamento e Produção de
364 Produtos. -----
365 -----

366 **Ordem 34:** SF-2299/2021 **Interessado:** Unigres Cerâmica Ltda -----
367 **Decisão:** pela manutenção do AI nº 1609/2021, lavrado por infração ao artigo 59 da Lei Federal
368 nº 5.194, de 1966, mantendo-se o valor de multa aplicada. -----
369 -----

370 **Ordem 36:** SF-2624/2021 **Interessado:** Guilherme Ferraz Rocco -----
371 **Decisão:** pela manutenção do AI nº 01798/2021, lavrado em 08/06/21, por infração ao art. 1º
372 da Lei Federal nº 6.496, de 1977, mantendo-se o valor de multa aplicada. -----
373 -----

374 **VI – Apresentação de proposta extra pauta:** -----

375 **C-350/2021 Interessado:** CREA-SP -----
376 **Decisão:** **1.** Indicar o Engenheiro Químico Deovaldo de Moraes Junior para o Diploma do Mérito
377 do CREA-SP. **2.** Indicar o Engenheiro Químico Reinaldo Pisani Júnior para o Livro do Mérito do
378 CREA-SP. Votaram os (as) Conselheiros (as): Claudia Cristina Paschoaleti, Elias Basile Tambourgi,
379 Érik Nunes Junqueira, Flávio Luís Schmidt, Francisco Innocencio Pereira, Gislaine Cristina Sales
380 Brugnoli da Cunha, Hamilton Arnaldo Rodrigues, José Antônio Gomes Vieira, Luís Renato Bastos
381 Lia, Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Soares de Carvalho, Ricardo Belchior Torres e Ricardo
382 de Gouveia, não havendo votos contrários nem abstenções.